	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2022</p> <p>PROCESSO Nº. 3.211/2022</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria Nº. 117/2022 de 05 de abril de 2022; por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTA INDIVIDUAL, GRUPOS MUSICAIS INFORMAIS, BANDAS DE PEQUENO, MÉDIO E PORTE ARTÍSTICO, DE DIFERENTES GENEROS MUSICAIS, APRESENTAÇÃO TEATRAL POR GRUPO OU INDIVIDUAL, E CONTADOR DE HISTÓRIAS, DE RENOME LOCAL BOASSUDENSE, VISANDO ATENDER A REALIZAÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS QUEM VENHAM A SER REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, E FUNDOS ESPECIAIS DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS** que encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.boasaude.rn.gov.br/>, maiores informações poderão ser solicitadas na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Rua Manoel Joaquim de Souza, Nº. 434 - Centro - Boa Saúde/RN - CEP: 59.260-000, no horário das 08:00 as 14:00 horas, ou ainda pelo e-mail: cpl.pmbs@gmail.com. As solicitações de credenciamento serão recebidas a partir do dia **27 de setembro até as 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2022**, sendo permitido o credenciamento a qualquer tempo a partir da citada data, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, situada no mesmo endereço acima citado.

Boa Saúde/RN, 23 de setembro de 2022.

JOAO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022
PROCESSO Nº. 3.211/2022

PMBS/CPL


Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.211/2022

Origem da Licitação	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Modalidade	Chamada Pública 002/2022
Processo Adm.	3.211/2022
Objeto:	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTA INDIVIDUAL, GRUPOS MUSICAIS INFORMAIS, BANDAS DE PEQUENO, MÉDIO E PORTE ARTÍSTICO, DE DIFERENTES GENEROS MUSICAIS, APRESENTAÇÃO TEATRAL POR GRUPO OU INDIVIDUAL, E CONTADOR DE HISTÓRIAS, DE RENOME LOCAL BOASSUDENSE, VISANDO ATENDER A REALIZAÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS QUEM VENHAM A SER REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, E FUNDOS ESPECIAIS DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.
Fundamentação Legal	CASO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CARACTERIZADO POR INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, QUANDO, EM RAZÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO A SER PRESTADOS E DA IMPOSSIBILIDADE PRÁTICA DE SE ESTABELECE O CONFRONTO ENTRE OS CONCORRENTES INTERESSADOS, NO MESMO NÍVEL DE IGUALDADE E COM O FITO DE CONTRATAR COM O MÁXIMO POSSÍVEL DE INTERESSADOS, OU SEJA, TENDO EM VISTA QUE TODOS OS POSSÍVEIS INTERESSADOS PODERÃO SER CONTRATADOS, E QUE IRÃO RECEBER CACHÊS PRÉ-ESTABELECIDOS, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM COMPETIÇÃO PARA A ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. DESSA FORMA, OPTA A ADMINISTRAÇÃO POR CREDENCIAR A VÁRIOS INTERESSADOS, O QUE PROPORCIONARÁ UM MELHOR ATENDIMENTO ÀS FINALIDADES ORGANIZACIONAIS, POLÍTICAS E SOCIAIS DO EVENTO, MEDIANTE A CONTRATAÇÃO DO MAIOR NÚMERO POSSÍVEL DE PRESTADORES DE SERVIÇO, PARA DIVERSAS AÇÕES DO MUNICÍPIO.
Período de Inscrição	De 27 de setembro de 2022 até às 09h do dia 17 de outubro de 2022; em formulário próprio na Sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN
Data e Hora de Abertura da Sessão	Dia 17 de outubro de 2022, às 09:01h

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022</p> <p>PROCESSO Nº. 3.211/2022</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria Nº. 117/2022 de 05 de abril de 2022; e por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público, com fulcro no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, hipótese de inexigibilidade de licitação, compreende-se como CREDENCIAMENTO, caracterizado por inviabilidade de competição em razão da natureza do serviço a ser prestado.

O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições do Edital, conforme demanda da administração pública.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O presente Edital de Chamamento Público será fornecido gratuitamente aos interessados a partir de 26/09/2022 na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, localizado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, CEP 59.260-000, no horário das 08h00min às 14h00min, através do site <https://www.boasaude.rn.gov.br/> ou através do email: cultura.esportebs@gmail.com.

1. PREÂMBULO

1.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Boa Saúde/RN convida a todos os interessados a se inscreverem nos termos estabelecidos a seguir.

1.2. O Edital estará disponível gratuitamente no site: <https://www.boasaude.rn.gov.br/>; ou na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, localizado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, CEP 59.260-000; no horário das 08:00 até as 14:00 horas, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.

1.3. As inscrições ocorrerão na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, localizado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, CEP 59.260-000; no horário das 08:00 até as 14:00 horas;


1.4. Finalizado o período de inscrições NÃO SERÁ ACEITA a juntada posterior de quaisquer outros documentos.

1.5. A participação na presente Chamada Pública não impede que os proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público.

1.6. Este Edital poderá ser revogado por ato da Administração Pública, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

2. DO PRAZO

2.1. Os licitantes permanecerão credenciados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por, no máximo, 12 (doze) meses, durante o qual os selecionados poderão ser convocados a firmar contratos junto a administração, conforme demanda.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2022</p> <p>PROCESSO Nº. 3.211/2022</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

3. OBJETO, OBJETIVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Constitui objeto deste o CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTA INDIVIDUAL, GRUPOS MÚSICAIS INFORMAIS, BANDAS DE PEQUENO, MÉDIO E PORTE ARTÍSTICO, DE DIFERENTES GÊNEROS MÚSICAIS, APRESENTAÇÃO TEATRAL POR GRUPO OU INDIVIDUAL, E CONTADOR DE HISTÓRIAS, DE RENOME LOCAL BOASSUDENSE, VISANDO ATENDER A REALIZAÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS QUEM VENHAM A SER REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, E FUNDOS ESPECIAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS; Visando atender aos princípios da oportunidade e valorização da cultura do município.

3.1.1. Com o presente Chamamento a Prefeitura pretende:

- a) Garantir o fomento e difusão das manifestações culturais para que não ocorra apenas a ação de contratações isoladas, não permitido o processo de mercantilização das atividades culturais e incentivando o processo de formação permanente do artista.
- b) Avaliar o potencial de formação de público e reflexão sobre a importância de nossa diversidade cultural e sua colaboração na composição da identidade social.
- c) Valorizar o artista em geral durante o período de distanciamento social, podendo fazer suas apresentações em live pelas redes sociais, dando continuidade a sua trajetória e perspectiva de sua formação cultural e contínuo diálogo com a sociedade.
- d) Agir com responsabilidade fiscal e orçamentária, com total transparência, valorizando a cultura local oferecendo meios de cadastramento, divulgação e inclusão a futuros projetos relacionados a cultura do município, prezando sempre pelos serviços públicos de excelência e qualidade.
- e) Diversificar a participação dos agentes e artistas locais, com o intuito de democratizar e universalizar o acesso aos mecanismos culturais e sociais.
- f) Fazer a reflexão crítica e intelectual sobre a circulação dos bens culturais e suas contribuições para a formação de uma sociedade igualitária e que tenha sua organização cultural como cerne ontológica do indivíduo.

3.1.2. O credenciamento de artistas será feito dentre as categorias descritas em Anexo deste Edital.

3.1.3. O Artista, Grupos Informais, Bandas de Pequeno e Médio Porte Artístico poderá inscrever-se em qualquer das categorias previstas neste Edital, necessitando comprovar a atuação na categoria desejada.

3.1.4. É vedada a inscrição de 01 (um) mesmo artista, grupo artístico informal por mais de 01 (um) proponente.

3.1.5. Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada a última enviada.

3.2. Poderão se inscrever proponentes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2022
PROCESSO Nº. 3.211/2022

PMBS/CPL

Fls. _____

Assinatura.

Matrícula

3.2.1. Pessoa Física: Maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, residente há no mínimo 06 (seis) meses no Município de Boa Saúde/RN, com experiência comprovada na área cultural e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2.2. Caso o artista, integrante de qualquer seguimento artístico citados neste edital **seja menor de idade**, além do representante pelo artista, a inscrição deve vir acompanhada de autorização do pai ou responsável legal do menor, com firma reconhecida

3.2.3. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

3.2.4. Pessoa Jurídica: Dotada de natureza cultural, com sede na cidade de Boa Saúde/RN, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal e trabalhista, com experiência comprovada na área cultural e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2.5. Serão considerados como um mesmo proponente as inscrições realizadas simultaneamente por uma mesma Pessoa Física, Microempresário Individual (MEI), Empresário Individual (EI), Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) relativa a uma mesma titularidade.

3.3. O banco de artistas credenciados por este Edital terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, caso seja interesse da Administração, por igual período ou apenas 06 (Seis) meses, conforme sua conveniência administrativa.

3.4. Estar adimplentes com as obrigações fiscais e legais.

3.5. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando está condicionada à demanda da Administração Municipal, bem como de previsão orçamentária, não cabendo nenhum tipo de indenização ao artista credenciado pela não contratação.

4. CRONOGRAMA


4.1. As datas correspondentes a cada etapa desta chamada publica deverão obedecer ao cronograma a seguir.

ETAPAS	PRAZO
Inscrição	27.09 A 17.10.2022
Avaliação/julgamento habilitação	18.10.2022
Publicação do Resultado FEMURN e site Oficial do Município.	20.10.2022
Interposição de recursos contra o Julgamento	21. 10 A 24.10.2022
Publicação Resultado Final FEMURN e site Oficial do Município.	26.10.2022

5. CASOS DE IMPEDIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

5.1. vedada a participação neste Edital de:

5.1.1. Igrejas, clubes, associações de servidores, associações comerciais e indústrias, clubes de dirigentes lojistas, sindicatos ou quaisquer outras entidades congêneres.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022</p> <p>PROCESSO Nº. 3.211/2022</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

5.1.2. Servidores públicos da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, entidade concedente.

5.1.3. Pessoas físicas e jurídicas que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos, além daqueles proponentes que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

5.1.4. Fica vedada a participação neste Edital, de grupos que POSSUAM EM SEU HISTÓRICO JUNTO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, proponentes que estejam em situação de inadimplência ou em atraso de prestação de contas com esta Secretaria.

5.1.5. Os proponentes deverão se encontrar adimplentes e com a prestação de contas em dia junto a esta Administração Municipal até 01 (um) dia útil anterior à sessão de abertura, sob pena de impossibilidade de participação do presente Edital.

6. OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Todas as apresentações deverão ser em formato presencial e/ou virtual, com duração mínima de 01h (uma hora), de acordo com as características da programação demandada pela Administração Municipal, obedecendo uma ordem cronológica nas apresentações;

6.2. O artista contratado receberá por apresentação.

6.2.1. A Administração Municipal não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento, quando necessário, para o cumprimento das apresentações, sendo toda a responsabilidade exclusiva dos contratados.


6.3. A Prefeitura Municipal poderá determinar o adiamento, suspensão ou cancelamento de eventos que envolvam aglomeração de pessoas em razão de questões de saúde pública.

6.4. O artista, grupo formal e/ou informal, banda de pequeno e médio porte que não optarem em participar do evento, assinará um termo de desistência para que o próximo seja convocado para o evento.

7. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrar as obrigações do proponente, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

7.2. A documentação referente à inscrição deverá ser entregue no Setor de Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 - Centro - Boa Saúde/RN - CEP: 59.260-000.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022</p> <p>PROCESSO Nº. 3.211/2022</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	---	---

7.2.1. Será vedada a inscrição extemporânea.

7.2.2. É possível a inscrição postal, porém, os envelopes devem ser recebidos, dentro do período de inscrição, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, **não será considerada a data de expedição/postagem do envelope.**

7.3. Os documentos deverão ser entregues lacrados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, EM 01 (UM) ENVELOPE, um com a documentação referente a habilitação jurídica e com a documentação referente a avaliação técnica.

7.3.1. Não serão considerados envelopes entregues ou recebidos após a abertura da sessão mencionada no Edital.

7.3.2. Cada envelope deverá ser entregue lacrado, contendo 1 (UMA) VIA da documentação (os documentos poderão ser entregues perfurados com colchetes ou grampo trilho de metal/plástico ou grampeados), numerados e rubricados, devendo o envelope conter os seguintes sobrescritos em sua parte exterior:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2022.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTA INDIVIDUAL, GRUPOS MUSICAIS INFORMAIS, BANDAS DE PEQUENO, MÉDIO E PORTE ARTÍSTICO, DE DIFERENTES GENEROS MUSICAIS, APRESENTAÇÃO TEATRAL POR GRUPO OU INDIVIDUAL, E CONTADOR DE HISTÓRIAS, DE RENOME LOCAL BOASSUDENSE, VISANDO ATENDER A REALIZAÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS QUEM VENHAM A SER REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, E FUNDOS ESPECIAIS DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

**ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E
AVALIAÇÃO TÉCNICA**

REMETENTE:

Nome do proponente:

CPF e RG/CNPJ do proponente:


Endereço:

Telefone:

E-mail:

8. HABILITAÇÃO DO PROPONENTE

8.1. A habilitação do proponente será comprovada por meio da apresentação dos documentos a seguir:

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2022</p> <p>PROCESSO Nº. 3.211/2022</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

8.1.1. PESSOAS FÍSICAS:


- a) Formulário de inscrição (ANEXO II)
- b) Cópia de documento oficial com foto (Cédula de Identidade, CNH, etc);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, se não constar no documento acima, alínea b.
- d) Comprovante de endereço residencial atualizado - emitido, no máximo, em 90 (noventa) dias.
- e) **Prova de regularidade junto à Fazenda Federal** e Previdência Social, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, bem como de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; (INSS), por elas administrados; nos das seguintes legislações: Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; com as alterações da Portaria PGFN/RFB - 3193, de 27.11.2017;
- f) **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede do fornecedor;
- g) **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede do fornecedor;
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.1.1.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Termo de Autorização de Uso de Imagens e Áudio, conforme (ANEXO IV) deste Edital;
- b) Carta de Anuência, conforme ANEXO VI deste edital (APENAS PARA GRUPOS INFORMAIS);
- c) Declaração relativa ao Trabalho de Empregado Menor, conforme (ANEXO VII) deste Edital;
- d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme ANEXO V deste edital.

8.1.2. PESSOAS JURÍDICAS:

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - a) Cédula de Identidade e CPF de todos do(s) titular(es)/sócio(s);
 - b) Ato constitutivo conforme natureza jurídica descrita abaixo:
 - I. **Certificado de Microempreendedor Individual - CMEI**
 - II. **Empresa Individual:** Registro comercial;
 - III. **Empresa individual de responsabilidade limitada:** contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - IV. **Sociedade empresária:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - V. **Sociedade por ações:** além dos citados no inciso III, os documentos de eleição dos atuais administradores;
 - VI. **Sociedades civis:** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - VII. **Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- b) **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2022 PROCESSO Nº. 3.211/2022</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativa à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da empresa
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, em plena validade.
- c) **OUTRAS COMPROVAÇÕES**
 - a) Termo de Autorização de Uso de Imagens e Áudio, conforme (ANEXO IV) deste Edital;
 - b) Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor Declaração relativa ao Trabalho de Empregado Menor, conforme (ANEXO VII) deste Edital;
 - c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme ANEXO V deste edital.

8.1.3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

- a) Carta de Apresentação do Artista, Grupos Informais, Bandas de Pequeno e Médio Porte Artístico, contendo:
 - I- Descrição dos serviços que serão prestados;
 - II- Repertório;
 - III- Histórico;
- b) Fotos, Vídeos, notícias, contratos e/ou depoimentos que comprovem atuação na área.

8.1.4. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, autenticados por servidor público do Município de Boa Saúde/RN.

8.1.5. TODAS AS CERTIDÕES APRESENTADAS DEVEM ESTAR VÁLIDAS NA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA FISCAL.


8.1.6. A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS LISTADOS ACIMA, OU A APRESENTAÇÃO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NO PRESENTE EDITAL, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO PROPONENTE.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Na data e horário previsto no preâmbulo deste edital, será procedida a sessão pública de abertura dos envelopes dos interessados.

9.2. Após o exame da documentação a CPL franqueará toda documentação aos presentes para que estes, caso tenham interesse, realizem a compulsa aos documentos.

9.3. Após a sessão de recebimento dos envelopes contendo a documentação dos participantes, o Presidente da CPL irá encaminhar os mesmos, para que seja realizado a análise por parte da Comissão de Avaliação Técnica.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2022 PROCESSO Nº. 3.211/2022</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

9.4. Após a conclusão do exame aos documentos será lavrada ata circunstanciada onde constará todas as ocorrências da reunião, bem como a relação dos classificados e desclassificados, fazendo constar ainda o motivo da desclassificação.

9.5. Terminada a sessão de análise da documentação, o resultado será encaminhado para publicação na imprensa oficial.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E CONTRARRAZÕES

10.1. Após a publicação do resultado, caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

10.2. Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos.

10.3. Havendo interposição de recurso, está será publicada na impressão oficial para cientificação dos interessados.

10.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará do dia seguinte à publicação da intenção de recurso.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A lista FINAL, após análise dos recursos pela Comissão de Avaliação Técnica, com o nome dos proponentes CREDENCIADOS, será divulgada na imprensa oficial;

11.2. O Resultado Final e a Homologação da Seleção serão divulgados na imprensa oficial.

12. DOS ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL


10.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à sessão de abertura do envelope, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com, ou ainda procolando tal solicitação no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 - Centro - Boa Saúde/RN - CEP: 59.260-000, no horário de 8h às 12h, cabendo a CPL, com apoio técnico da Comissão de Avaliação Técnica, decidir.

10.2 As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão publicadas e divulgadas na imprensa oficial do município.

10.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária Anual da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, por meio das seguintes dotações:

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2022 PROCESSO Nº. 3.211/2022</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec. Mun. Cultura, Desporte e Turismo

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Sub função: 813 LAZER

Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

14. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

14.1. O acompanhamento e avaliação do serviço prestado será procedida, por meio do(a) gestor(a) do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado;

15.1.2. apresentar documentação falsa;

15.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5. não mantiver a proposta;

15.1.6. cometer fraude fiscal;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:


15.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa de 10% (dez. por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2022</p> <p>PROCESSO Nº. 3.211/2022</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à Contratada à multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor dos serviços programados para a etapa e não executados, até que seja corrigida a falha apontada, garantida a contratada a prévia defesa;

15.7. A multa que alude na sub-cláusula anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei N.º 8.666/93;

15.8. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

15.8.1. Advertência;

15.8.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato, no caso de ocorrer à recusa injustificada da contratação, sem prejuízo das demais sanções;

15.8.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.8.4. Solicitação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, proposta por esta Prefeitura Municipal.

15.8.5. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes de paga ou relevado a respectiva multa.


16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Administração Municipal, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

16.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

16.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Credenciamento.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2022</p> <p>PROCESSO Nº. 3.211/2022</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

16.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

16.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.

16.7. Este regulamento possui 07 (sete) anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência e Descrição da área de atuação com categoria artística a ser credenciada;
- b) ANEXO II - Formulário de Inscrição;
- c) ANEXO III - Minuta do Contrato de Prestação de Serviço;
- d) ANEXO IV - Termo de Autorização de Uso de Imagens e Áudio;
- e) ANEXO V - Declaração de Fatos Impeditivos;
- f) ANEXO VI - Carta Coletiva de Anuência - Grupos Informais;
- g) ANEXO VII - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

16.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Tangará/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Equipe técnica da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Boa Saúde/RN, 23 de setembro de 2022.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2022
PROCESSO Nº. 3.211/2022

PMBS/CPL

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de referência tem por objeto o **CRENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTA INDIVIDUAL, GRUPOS MUSICAIS INFORMAIS, BANDAS DE PEQUENO, MÉDIO E PORTE ARTÍSTICO, DE DIFERENTES GENEROS MUSICAIS, APRESENTAÇÃO TEATRAL POR GRUPO OU INDIVIDUAL, E CONTADOR DE HISTÓRIAS, DE RENOME LOCAL BOASSUDENSE, VISANDO ATENDER A REALIZAÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS QUEM VENHAM A SER REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, E FUNDOS ESPECIAIS DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL** conforme especificações neste termo de referência.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Considerando as ações culturais que serão realizadas por este Poder Executivo, e com o objetivo de incentivar e promover nossa diversidade cultural nas áreas da Música que compõem o calendário cultural.

1.2. Considerando ainda os diversos eventos e a necessidade de viabilizar os projetos a serem realizados, pelo Município.

1.3. Considerando a necessidade de atração musical para animar os encontros do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

1.4. Considerando, por fim, a consecução do objetivo maior qual seja: a expansão, fomento e difusão da Cultura no município de Boa Saúde, faz-se necessária a contratação de Artistas, grupos informais, e bandas de pequeno, médio porte de acordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência para atuarem com exclusividade nos eventos realizados pelo município.

1.5. Para efeito deste TR, compreende-se como CRENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado.

1.6. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições previstas neste TR, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido, por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município, um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos, projetos ou atividades, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos.

2. DESCRIÇÃO DO GÊNERO MUSICAL, DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA A SER CRENCIADA, DOS VALORES E DOS QUANTITATIVOS.

ITEM	MODALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT. HORAS	QUANT. SERVIÇOS	VALOR POR SERVIÇO	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL
1	Apresentação Artística Culturas Populares e Tradicionais.	CIA, grupo ou coletivo com no mínimo 4 integrantes.		20	R\$ 220,00		R\$ 4.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2022
PROCESSO Nº. 3.211/2022

PMBS/CPL

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

2	Apresentação de artes cênicas (teatro, dança ou circo).	Apresentação com 1 integrante		20	R\$ 70,00		R\$ 1.400,00
3	Apresentação de artes cênicas (teatro, dança ou circo).	CIA, grupo ou coletivos com no mínimo 5 integrantes.		20	R\$ 250,00		R\$ 5.000,00
4	Apresentações Musicais.	Apresentação com 1 integrante.	40			R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
5	Apresentações Musicais.	Apresentação com 2 integrantes.	40			R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
6	Apresentações Musicais.	Apresentação com no mínimo 4 integrantes.	30			R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
7	Literatura, Mínimo de 30 min.	Contação de História/Mediação de leitura	10			R\$ 40,00	R\$ 400,00

3. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Somente serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas em Edital e nos seus anexos.
- 3.2. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 3.3. **É vedado, ao agente político e ao servidor público municipal, de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade.**

4. DA REGÊNCIA LEGAL DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Esse credenciamento obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

- 5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão de Licitações, juntamente com a Comissão de Avaliação Técnica, e terá como atribuições:
 - I. Acompanhar todo o processo de credenciamento;
 - II. Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
 - III. Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico;
 - IV. Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;
 - V. Resolver os casos omissos. Presentes no edital em questão.

6. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

- 6.1. O trâmite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2022
PROCESSO Nº. 3.211/2022

PMBS/CPL

Fls. _____

Assinatura.

Matrícula

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será em conformidade com descrito na Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, com seus prazos iniciados a partir da data do devido "atesto" fornecido pelo gestor do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, bem como despesas com hospedagem, transporte aéreo e terrestre, decorrentes da execução do contrato;

8.2. Caso ocorra interrupção do show/evento, por quaisquer motivos alheios a vontade da CONTRATADA, antes de transcorridos 60 (sessenta) minutos do início da apresentação, a CONTRATADA, deverá permanecer no local por mais 01 (uma) hora. Não havendo solução, a critério da CONTRATADA, durante este lapso temporal, o artista poderá deixar o local do evento, sendo assim, não será considerada realizada a apresentação artística;

8.3. Cabe à CONTRATADA executar os serviços contratados obedecendo às especificações e as quantidades previstas no contrato;

8.4. A CONTRATADA deverá respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE, bem como dos locais de acesso, hora pactuado, para melhor atender as necessidades da execução dos serviços contratados;

8.5. Cabe a CONTRATADA Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.6. A CONTRATADA deverá comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constada a prestar os esclarecimentos solicitados;

8.7. Deverá a CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

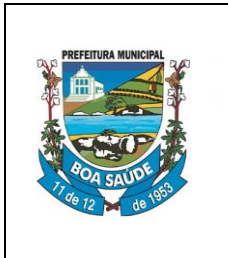
8.8. A CONTRATADA deve arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto do contrato;

8.9. A CONTRATADA comunicará à Administração do CONTRATANTE, no prazo mínimo de 2 (dois) dias antecedentes a realização do evento, os motivos que impossibilitam o cumprimento dos prazos previsto neste Contrato.

8.10. As partes acordam que todo material para divulgação deverá ser fornecido e ou/ aprovado pela CONTRATADA anteriormente a divulgação. A captação de imagem e som, bem como a divulgação está restrita as entrevistas que forem agendadas com a autorização da CONTRATADA, e no máximo 03 (três) músicas executadas ao longo da apresentação, sem finalidade comercial ou publicitária, não havendo qualquer responsabilidade pela CONTRATANTE a eventual divulgação/transmissão do show realizada pela imprensa sem prévia autorização da CONTRATANTE e CONTRATADA, tratando-se de um evento aberto ao público.

8.11. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

8.12. Responder, em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguro de acidente, tributos, inclusive encargos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2022
PROCESSO Nº. 3.211/2022

PMBS/CPL

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

8.13. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.14. Apresentar nota fiscal e as devidas certidões de regularidade fiscal para devida liberação de pagamento.

8.15. Não interferir na programação visual do evento, sem prévia autorização da CONTRATANTE

8.16. A CONTRATADA deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a boa execução da prestação dos serviços hora contratados;

9.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de execução da prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

9.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos do contrato;

9.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

9.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

9.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na Imprensa Oficial do Município;

9.9. Fornecer o local do evento, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral

9.10. O CONTRATANTE deverá fornecer e custear todo o equipamento de som e luz, assim como se responsabilizar pela montagem e desmontagem de todo aparato, nos termos do disposto rider técnico anexo a este contrato;

9.11. O CONTRATANTE será responsável por fornecer, indeclinavelmente no local do evento;

9.12. O presente contrato se extinguirá de pleno direito após o cumprimento de todas as obrigações por ambas as partes, com que o CONTRATANTE de já manifesta sua total concordância.

9.13. Caberá a CONTRATANTE o pagamento dos valores definidos nesse contrato, bem como promover as retenções dos impostos devidos, nos termos da lei.


9.14. Caberá a CONTRATANTE manter a CONTRATADA indene de qualquer questão oriunda de eventuais problemas e/ou questionamentos a respeito do regular processamento para a presente contratação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo para o credenciado assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar anota de empenho é de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2022 PROCESSO Nº. 3.211/2022</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

11.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de Serviços;
- b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- c) Fiscalizar a execução do Contrato quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as notas fiscais relativas à execução dos serviços para efeito de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for executado fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

12. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1. Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência do contrato.

13. DA RESCISÃO

13.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurada à Prefeitura a rescisão unilateral na forma do disposto no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à contraditória e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, inclusive de assunção do objeto na forma do art. 80 do mesmo estatuto legal.

13.5. Se, por caso fortuito ou força maior, o evento não puder ser realizado, as partes pactuarão outra data ou farão a devolução dos valores pagos e ressarcimento do que fora gasto nos preparativos do evento à CONTRATADA.

13.6. Em qualquer hipótese de não realização do show a comunicação ao público a respeito do cancelamento será responsabilidade da CONTRATANTE.


14. AS PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

I. advertência;

II. multa:

- a) Multa de 50% (cinquenta por cento), por descumprimento das obrigações previsto no instrumento contratual sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento), por hora de atraso na execução do objeto contratual sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- c) Multa de 100% (cem por cento), no caso de inexecução parcial e desistência na execução do

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2022</p> <p>PROCESSO Nº. 3.211/2022</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

objeto contratual ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta e Indireta do município de Boa Saúde/RN, na forma do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, na forma do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

15. DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

15.1. A Contratante indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

Boa Saúde/RN, 12 de setembro de 2022.

JOAO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022
PROCESSO Nº. 3.211/2022

PMBS/CPL

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME ARTÍSTICO:		
IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA OU GRUPO ARTÍSTICO		
NOME OU RAZÃO SOCIAL:		
CPF/CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:		
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS		
NOME DO BANCO:	AGÊNCIA:	
NÚMERO DA CONTA:	OPERAÇÃO:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:		
ÁREA DE ATUAÇÃO NO CREDENCIAMENTO Marque com um "X" a área desejada selecionar no máximo 03 categorias		
1-	()	DJ
2-	()	TRIO PÉ DE SERRA
3-	()	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ/SERESTA
4-	()	GRUPO/BANDA DE FORRÓ
5-	()	GRUPO PAGODE/SAMBA
6-	()	ARTISTA/GRUPO DE MPB
7-	()	ARTISTA MUSICAL SOLO SERESTA
8-	()	GRUPO OU ARTISTA DE MÚSICA SERTANEJA
9-	()	GRUPO OU ARTISTA DE MÚSICA GOSPEL/CATÓLICA
10-	()	BANDA DE PEQUENO PORTE
11-	()	BANDA DE MÉDIO PORTE
APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO ARTÍSTICO E PORTFÓLIO CULTURAL Inserir currículo, portfólio nas categorias pleiteadas e documentos de comprovação Ex. contratos, termos, declarações, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, etc.)		
DECLARAÇÃO Senhor Presidente da CPL.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2022
PROCESSO Nº. 3.211/2022

PMBS/CPL

Fls. _____

Assinatura.

Matrícula

Como proponente acima identificado requero através do presente documento CREDENCIAMENTO para o artista/banda/grupo, declarando sob as penas da lei que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Conheço os termos do Regulamento de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
- c) Estou de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;
- e) Não me encontro suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública.
- f) Tenho domicílio no município de Boa Saúde/RN.

Boa Saúde/RN, xx de xxxxxx de 2022.

NOME E ASSINATURA DO ARTISTA OU REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2022
PROCESSO Nº. 3.211/2022

PMBS/CPL

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
BOA SAÚDE/RN, E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O Município de Boa Saúde/RN, com sede no (a), na cidade de, /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) inscrito(a) no /CPF-CNPJ/MF sob o nº, residente/sediado(a) doravante designada ARTISTA CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o caput do art. 25, c/c o art. 26, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Credenciamento nº/2022, homologado sem / /, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação do Artista/Grupo/Banda selecionado pelo presente termo de contrato para a prestação de serviços artísticos musicais em show a ser realizado em / / no

CLÁUSULA 2. DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma INDIRETA sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 3. DO VALOR

O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ (.....), conforme valores definidos no Anexo I, do Edital /, procedente do Orçamento do Município, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária Anual da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, por meio das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec. Mun. Cultura, Desporte e Turismo

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Sub função: 813 LAZER

Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2022
PROCESSO Nº. 3.211/2022

PMBS/CPL

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

CLÁUSULA 5. DO PAGAMENTO

O pagamento será em conformidade com descrito na Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, com seus prazos iniciados a partir da data do devido "atesto" fornecido pelo gestor do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA 6. DA VIGENCIA

O Contrato terá vigência de (.....) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A CONTRATADA responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, bem comodespesas com hospedagem, transporte aéreo e terrestre, decorrentes da execução do contrato;
- b. Caso ocorra interrupção do show/evento, por quaisquer motivos alheios a vontade da CONTRATADA, antes de transcorridos 60 (sessenta) minutos do início da apresentação, a CONTRATADA, deverá permanecer no local por mias 01 (uma) hora. Não havendo solução, a critério da CONTRATADA, durante este lapso temporal, o artista poderá deixar o local do evento, sendo assim, não será considerada realizada à apresentação artística;
- c. Cabe à CONTRATADA executar os serviços contratados obedecendo às especificações e as quantidades previstas no contrato;
- d. A CONTRATADA deverá respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE, bem como dos locais de acesso, hora pactuado, para melhor atender as necessidades da execução dos serviços contratados;
- e. Cabe a CONTRATADA Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aosbens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f. A CONTRATADA deverá comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constada a prestar os esclarecimentos solicitados;
- g. Deverá a CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- h. A CONTRATADA deve arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto do contrato;
- i. A CONTRATADA comunicará à Administração do CONTRATANTE, no prazo mínimo de 2 (dois) dias antecedentes a realização do evento, os motivos que impossibilitam o cumprimento dos prazos previsto neste Contrato.
- j. As partes acordam que todo material para divulgação deverá ser fornecido e ou/aprovado pela CONTRATADA anteriormente a divulgação. A captação de imagem e som, bem como a divulgação está restrita as entrevistas que forem agendadas com a autorização da CONTRATADA, e no máximo 03 (três) músicas executadas ao longo da apresentação, sem finalidade comercial ou publicitária, não havendo qualquer responsabilidade pela CONTRATANTE a eventual divulgação/transmissão do show realizada pela imprensa sem prévia autorização da CONTRATANTE e CONTRATADA, tratando-se de um evento aberto ao público.
- k. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objetodo contrato.
- l. Responder, em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2022
PROCESSO Nº. 3.211/2022

PMBS/CPL

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguro de acidente, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

m. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

n. Apresentar nota fiscal e as devidas certidões de regularidade fiscal para devida liberação de pagamento.

o. Não interferir na programação visual do evento, sem prévia autorização da CONTRATANTE

p. A CONTRATADA deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Acompanhar e fiscalizar a boa execução da prestação dos serviços hora contratados;

b. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de execução da prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

c. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos do contrato;

d. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

e. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

f. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

g. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

h. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na Imprensa Oficial do Município;

i. Fornecer o local do evento, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral

j. O CONTRATANTE deverá fornecer e custear todo o equipamento de som e luz, assim como se responsabilizar pela montagem e desmontagem de todo aparato, nos termos do disposto no rider técnico anexo a este contrato;

k. O CONTRATANTE será responsável por fornecer, indeclinavelmente no local do evento;

l. O presente contrato se extinguirá de pleno direito após o cumprimento de todas as obrigações por ambas as partes, com que o CONTRATANTE de já manifesta sua total concordância.

m. Caberá a CONTRATANTE o pagamento dos valores definidos nesse contrato, bem como promover as retenções dos impostos devidos, nos termos da lei.

n. Caberá a CONTRATANTE manter a CONTRATADA indene de qualquer questão oriunda de eventuais problemas e/ou questionamentos a respeito do regular processamento para a presente contratação.

o. Caberá a CONTRATANTE

CLÁUSULA 9. DAS SANÇÕES

A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

I. advertência;

II. multa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2022
PROCESSO Nº. 3.211/2022

PMBS/CPL

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

- d) Multa de 50% (cinquenta por cento), por descumprimento das obrigações previsto no instrumento contratual sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- e) Multa de 50% (cinquenta por cento), por hora de atraso na execução do objeto contratual sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- f) Multa de 100% (cem por cento), no caso de inexecução parcial e desistência na execução do objeto contratual ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta e Indireta do município de Maceió, na forma do artigo 87, III da Lei 8.666/93;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, na forma do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA 10. DA RESCISÃO AMIGÁVEL

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, a depender do juízo de conveniência da Administração.

CLÁUSULA 11. DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do Termo de Adesão ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

§2º. A rescisão do Contrato implica no descredenciamento do fornecedor, o que poderá ocorrer ainda, quando:

I. Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do CONTRATADO, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

II. Parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.

§3º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XII, XVII do art. 78 da Lei federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

§4º. O CONTRATADO poderá resilir administrativamente o Contrato, na forma da Lei, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, hipótese em que será procedido ao seu descredenciamento.


CLÁUSULA 12. DO GESTOR

Fica designado como Gestor(a) para o Contrato, o(a) servidor(a)....., matrícula nº....., que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA 13. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na própria Administração.

CLÁUSULA 14. VINCULAÇÃO AO REGULAMENTO

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2022</p> <p>PROCESSO Nº. 3.211/2022</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

Vinculam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo referido no preâmbulo deste instrumento, no Edital n. /20...., seu Regulamento e seus anexos, publicados na impressão oficial.

As partes elegem o Foro no Município de Boa Saúde/RN, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados(as), firmam o presente Contratos em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.


Boa Saúde/RN, de de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA


	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2022</p> <p>PROCESSO Nº. 3.211/2022</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	---	---

ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO

Eu, (NOME), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador(a) da carteira de identidade nº (NÚMERO), expedida pelo (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito(a) no CPF sob o nº (NÚMERO), residente e domiciliado(a) no (ENDEREÇO COMPLETO), na qualidade de representante legal do(a) (NOME ARTISTA/GRUPO/BANDA), autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.142.655/0001-06, e todas as suas Secretarias Municipais, veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução de imagens, em televisão aberta, fechada, por assinatura, internet e rádio, com o objetivo de divulgação das atividades da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Boa Saúde/RN, xx de xxx de 2022.

Assinatura


	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2022</p> <p>PROCESSO Nº. 3.211/2022</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	---	---

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
(PESSOA FÍSICA)**

Eu portador (a) da Carteira de Identidade nº e CPF/MF sob o nº..... firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na dispensa de no credenciamento nº **XXX/2022** da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Boa Saúde/RN, xx de xxxxx de 2022.

Assinatura

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2022</p> <p>PROCESSO Nº. 3.211/2022</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	---	---

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
(PESSOA JURÍDICA)**

..... inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº, e CPF/MF sob o nº..... firmado abaixo declara sob as penas da lei, para fins de participação na dispensa de no credenciamento nº **XXX/2022** da Prefeitura Municipal de Boa Saúde que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Boa Saúde/RN, xx de xxxxx de 2022.

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2022
PROCESSO Nº. 3.211/2022

PMBS/CPL
Fls. _____
Assinatura. _____
Matrícula _____

ANEXO VI - CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA - GRUPOS INFORMAIS

Nós, membros/componentes do grupo/coletivo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declaramos anuência ao credenciamento do grupo para o Edital de **CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTA INDIVIDUAL, GRUPOS MUSICAIS INFORMAIS, BANDAS DE PEQUENO, MÉDIO PORTE ARTÍSTICO, DE DIFERENTES GENEROS MUSICAIS, APRESENTAÇÃO TEATRAL POR GRUPO OU INDIVIDUAL, DE RENOME LOCAL BOASSUDENSE, VISANDO ATENDER A REALIZAÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS QUEM VENHAM A SER REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, E FUNDOS ESPECIAIS DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL.** Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF de nº xxxxxxxxxxxxxxxx e portador do documento de identidade nº xxxxxxxxxxxx expedido por xxxxxxxx, como responsável pelo nosso grupo.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por representar o grupo junto a esta Administração Municipal, inclusive quanto a emissão de nota fiscal e recebimento de valores referentes a prestação dos serviços em e sua conta. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

MEMBRO 1


NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 3

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2022</p> <p>PROCESSO Nº. 3.211/2022</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

ANEXO VII - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

(IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE), inscrito no CPF/CNPJ nº....., declara para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/1993, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Boa Saúde/RN, xx de xxxx de 2022.

Assinatura do Proponente ou representante legal